



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 345, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as férias dos empregados públicos do Coren-PB.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação na 66ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 9706/2022;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para regular as relações de trabalho no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e gestão das férias dos empregados públicos no ano de 2023.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar os períodos de férias conforme segue:

I. Dois períodos de férias para o Sr. Fabrício Lourenço da Silva, com 1/3 destas férias convertido em abono pecuniário;

II. Concessão de 30 dias de férias para o Sr. Jardson Gonçalves da Silva;

III. Aprovação do segundo e terceiro períodos fracionados de férias solicitados pela Sra. Maria de Fátima Alves dos Santos;

IV. Concessão de 20 dias de férias ao Sr. Daniel Lucena, a serem gozados a partir de 27/11/2023, com 1/3 destas férias convertido em abono pecuniário;

V. Concessão de 20 dias de férias ao Sr. José Ronyere de Freitas Lima, a serem gozados a partir de 27/11/2023, com 1/3 destas férias convertido em abono pecuniário;

VI. Concessão de 20 dias de férias ao Sr. José Gomes da Silva Júnior, a serem gozados a partir de 29/11/2023, com 1/3 destas férias convertido em abono pecuniário.

Amal
RV



Art. 2 isão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 11 de outubro de 2023.

RAYRA M.SA DE ARAÚJO
CORE 33212-ENF
PresidOREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB